

Concede isenção de impostos

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedida isenção, pelo prazo de cinco anos, dos impostos de indústrias e profissões e licenças, incidentes sobre a Indústria "IRAPUAM" Ltda, a partir do corrente exercício de 1957.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e sete.-

Dario de Castro Lucena

- Prefeito Municipal -